



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, no Bairro da Vila Nova.**

**Nilcéia Alves de Souza**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Bairro da Vila Nova implementadas por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E**, que será executado através da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL – AADEHC**.

**Parágrafo 1º** – Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

**Parágrafo 2º** - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL – AADEHC**, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 ( dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 152.000,00 ( cento e cinquenta e dois mil reais)**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 02.09.02 – Fundo de Habitação e Interesse Social, 16.482.0701.1105 – Construção e Implementação de Casas Populares – 44.90.51 Obras e Instalações.

**Art. 4º**. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de maio de 2014.

  
**NILCEIA ALVES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

|                 |            |   |
|-----------------|------------|---|
| VALOR           | R\$ 395,65 | Trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos. |
| REGÊNCIA 20%    | R\$ 78,73  | Setenta e oito reais e setenta e três centavos.               |
| TOTAL           | R\$ 472,38 | Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos. |
| QUANTIA DE DIAS | 15         | Quinze dias.  |
| Valor Global    | R\$ 472,38 | Quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos. |

| REMUNERAÇÃO ORÇAMENTARIA |     |      |             |                 |   |
|--------------------------|-----|------|-------------|-----------------|---|
| 05                       | 003 | 2054 | 12.361.0013 | 3.1.90.04.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. |

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**PATRICIA APARECIDA MACIEL RISALDE**

Professora Substituta  
Contratado (a)

**CRISTIANE ROSPI RODRIGUES GODOY**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Ingrid Godoy Alves

Código Identificador:58E87DD8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1181/2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, no Loteamento Residencial Jurerê.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Loteamento Residencial Jurerê implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E, que será executado através do SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

**Parágrafo 1º** - Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

**Parágrafo 2º** - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pelo SISTEMA INTEGRADO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 ( dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 260.000,00 ( duzentos e sessenta mil reais)**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 02.09.02 – Fundo de Habitação e Interesse Social, 16.482.0701.1105 – Construção e Implementação de Casas Populares - 44.90.51 Obras e Instalações.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de maio de 2014.

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:D175C6B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1180/2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades - MCMV-E, no Bairro da Vila Nova.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais no Bairro da Vila Nova implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades MCMV-E, que será executado através da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL – AADEHC.

**Parágrafo 1º** - Em decorrência das disposições contidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos provenientes de contrapartida, como complementação às ações decorrentes dos recursos recebidos do governo Federal e/ ou Governo Estadual.

**Parágrafo 2º** - As ações complementares previstas no § primeiro a serem promovidas pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO CONESUL – AADEHC, compreendem o cadastramento e levantamento documental, filiação e capacitação associativismo e integração sócia comunitária dos beneficiados pelo programa.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º poderão ser despendidos até **R\$ 2.000,00 ( dois mil reais)** por unidade habitacional, limitado ao valor total de **R\$ 152.000,00 ( cento e cinquenta e dois mil reais)**.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento, CONTA 02.09.02 - Fundo de Habitação e Interesse Social, 16.482.0701.1105 – Construção e Implementação de Casas Populares – 44.90.51 Obras e Instalações.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 28 de maio de 2014.

**NILCEIA ALVES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva

Código Identificador:D05D4779

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1179/2014**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos provenientes de contrapartida para a construção de unidades habitacionais decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades – MCMV-E, na Aldeia Indígena Taquapery.